



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

OFÍCIO Nº 141/2019-GAB



Monte Mor, 03 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o bem imóvel que especifica e dá outras providências"**.

Objetiva-se com o presente projeto de lei a obtenção da necessária autorização legislativa para que o município possa receber mediante doação o bem imóvel especificado no artigo 1º do incluso instrumento normativo.

Sendo essa a razão que justifica esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, solicitamos que a mesma seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocamo-nos à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de nossa elevada consideração e declarado respeito.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

À Sua Excelência
O Senhor Walton Assis Pereira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Monte Mor/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº <u>797</u>
DATA 03 JUL 2019
ÀS <u>16:03</u> horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO



PROJETO DE LEI N° 60 , de 03 de julho de 2019

“Autoriza o executivo municipal a receber em doação o bem imóvel que especifica e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a receber mediante doação o bem imóvel localizado no loteamento “Parque Central Park Monte Mor”- Bairro Aterrado, um lote de terreno sob nº 01 da quadra 06 com área de 2.000,98 m², devidamente caracterizado na matrícula nº 13.624 anexa, que passa a fazer parte integrante do presente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 03 de julho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº

13.624

Data

Oficial

02/09/2016

Fls.

01

IMÓVEL. UM LOTE DE TERRENO, sob nº 01 (um) da Quadra 06 (seis) do loteamento denominado "PARQUE CENTRAL PARK MONTE MOR", situado nos Bairros Areião e Aterrado, neste Município e Comarca de Monte Mor, com a área de 2.000,98m² (dois mil metros e noventa e oito decímetros quadrados), assim descrito e caracterizado: mede 59,67m (cinquenta e nove metros e sessenta e sete centímetros) em reta com azimute 100°46'22" de frente para a Avenida 01, do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, segue em curva circular com 12,69m (doze metros e sessenta e nove centímetros), formado por arco de raio 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) e ângulo central 14°59'42" ou pela corda do arco no azimute 336°07'17", em uma distância de 12,66m (doze metros e sessenta e seis centímetros), mais 4,64m (quatro metros e sessenta e quatro centímetros) em curva, formado por arco de raio 9,00m (nove metros) e ângulo central 29°31'55" ou pela corda do arco no azimute 343°23'24", em uma distância de 4,59m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros), por mais 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) em reta com azimute 358°09'21" e confronta-se com a Avenida 02, do lado esquerdo mede 35,06m trinta e cinco metros e seis centímetros) em reta com azimute 190°46'22" e confronta-se com os lotes 02 e 28, no fundo mede 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) em reta com azimute 280°46'22" e confronta-se com a Área Institucional 01, segue em curva circular com 12,54m (doze metros e cinquenta e quatro centímetros), formado por arco de raio 7,00m (sete metros) e ângulo central 102°37'01" ou pela corda do arco no azimute de 49°27'52", na extensão de 10,93m dez metros e noventa e três centímetros), esquina com as Avenidas 01 e 02. **PROPRIETÁRIA. PÉTALA DE**

(continua no verso)



LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

*Registro de Imóveis da Comarca de Monte Mor
Oficial Daniela Rosário Rodrigues*

CNS 14.629-0

Matrícula nº

13.624

Data

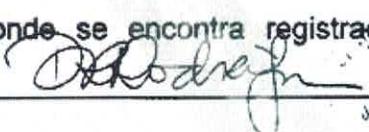
Oficial

02/09/2016

Fls.

01

verso

OURO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.078.673/0001-43, com sede no Município de Monte Mor, na Rodovia Monte Mor a Sumaré, Km 09, sala 03 – Fazenda Miraflores. **CADASTRO.** O imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado (em área maior) no INCRA sob o nº 950.203.071.706-4, com a área total de 66,6967ha; módulo rural: 30,0000ha; nº de módulos rurais: 2,20; módulo fiscal: 10,0000; nº de módulos fiscais: 6,6697; e, fração mínima de parcelamento: 2,00ha; inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 8.516.740-1 e no SICAR sob nº 35318030004985; e cadastrado no INCRA sob o nº 950.181.647.764-8, com a área total de 7,0030ha; módulo rural: nada consta; nº de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: nada consta; nº de módulos fiscais: 0,7003; e, fração mínima de parcelamento: 2,00ha; inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 8.384.919-0 e no SICAR sob nº 35318030225113. **REGISTRO ANTERIOR:** MATRÍCULA nº 12.916, do Livro 2, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor, onde se encontra registrado sob R-06, o mencionado loteamento. A Oficial  Daniela Rosário Rodrigues.

